

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 512/2023
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9076/2022
(Processo de Adesão nº. 819076/2023)

TERMO DE CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA TAM COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, localizada na Av. Cronge da Silveira, s/n Bairro: Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.079.623/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº. 135263 SSP/AP e CPF nº 293.084.292-04, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **TAM COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, localizada na Rua do Fio, nº 22, Novo Horizonte 2, CEP: 67.280-130 – Marituba/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.044.927/0001-05, representada pelo Sr. **TIAGO LISBOA DE ALCANTARA**, inscrito no CPF sob o nº 845.964.062-00 portador da Carteira de Identificação nº 4165733, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e edital do pregão eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

O presente contrato decorre da ADESÃO ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9076/2022, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1216/2017-GPMB, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pela Prefeitura Municipal de Barcarena, os quais ficam fazendo parte integrante da presente carta contrato, para todos os efeitos legais.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE APARELHO CONDICIONADORES DE AR FRIO, FREEZERS, REFRIGERADORES, FRIGOBARES E BEBEDOUROS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARCARENA (PA)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Adesão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

identificado no preâmbulo e na proposta vencedora do Pregão, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Processo de Adesão nº 819072/2023					
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2022 – TAM COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA					
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS A 60.000 BTUS	UNID	466	R\$ 62,00	R\$ 28.892,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	UNID	776	R\$ 59,00	R\$ 45.784,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS A 30.000 BTUS	UNID	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS A 30.000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	UNID	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS A 60.000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	UNID	219	R\$ 60,00	R\$ 13.140,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	UNID	112	R\$ 60,00	R\$ 6.720,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM REFRIGERADORES, FREEZERS, FRIGOBARES, BEBEDOUROS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	UNID	113	R\$ 40,00	R\$ 4.520,00
16	ABRAÇADEIRA METAL TP "U" 2"	UNID	262	R\$ 1,49	R\$ 390,38
17	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 100mm	UNID	262	R\$ 0,88	R\$ 230,56
18	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 200MM	UNID	262	R\$ 0,83	R\$ 217,46
19	ABRAÇADEIRA TP "U" 3/4"	UNID	262	R\$ 1,83	R\$ 479,46
20	ARRUELA DE METAL LISA 1/4"	UNID	262	R\$ 0,85	R\$ 222,70
21	ARRUELA DE METAL LISA 3/4"	UNID	262	R\$ 1,34	R\$ 351,08
22	ARRUELA DE METAL LISA 3/8"	UNID	262	R\$ 1,34	R\$ 351,08
23	BARRA DE AÇO ROSQUEADA 3/8" X 1,00M	UNID	42	R\$ 11,58	R\$ 486,36
24	BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - TODOS	UNID	44	R\$ 5,34	R\$ 234,96
25	BUCHA PLÁSTICA 12mm	UNID	722	R\$ 1,12	R\$ 808,64
26	BUCHA PLÁSTICA 6mm	UNID	722	R\$ 1,12	R\$ 808,64
27	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 2 x 2,5mm	UNID	117	R\$ 9,56	R\$ 1.118,52
28	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 3 x 2,5mm	UNID	117	R\$ 11,36	R\$ 1.329,12
29	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 4 x 3mm	UNID	117	R\$ 15,00	R\$ 1.755,00
30	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 4 x 4mm	UNID	117	R\$ 20,57	R\$ 2.406,69
31	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 4 x 6mm	UNID	117	R\$ 22,23	R\$ 2.600,91



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

32	CAIXA EM PVC 130mm x 130mm, COM TAMPA, COM TOMADA DE 15A 2P+T PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	UNID	22	R\$ 23,16	R\$ 509,52
33	CAIXA EVOLUTION INFERIOR EM ISOPOR PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA – TODOS	UNID	5	R\$ 126,82	R\$ 634,10
34	CÂMARA EVOLUTION INFERIOR EM ACRÍLICO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA - TODOS	UNID	17	R\$ 105,68	R\$ 1.796,56
35	CAPACITOR DE 2 A 8 MICRO FASES DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	UNID	49	R\$ 26,84	R\$ 1.315,16
36	CAPACITOR DE 1.2 A 4.5 MICRO FASES DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA PARA APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	UNID	84	R\$ 21,64	R\$ 1.817,76
37	CAPACITOR DE 20 uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS – ANTIGO	UNID	78	R\$ 24,33	R\$ 1.897,74
38	CAPACITOR DE 25uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS – ANTIGO	UNID	76	R\$ 26,84	R\$ 2.039,84
39	CAPACITOR DE 30uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS – ANTIGO	UNID	57	R\$ 26,84	R\$ 1.529,88
40	CAPACITOR DE 35uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS – ANTIGO	UNID	78	R\$ 29,20	R\$ 2.277,60
41	CAPACITOR 10 UF 250 VAC	UNID	30	R\$ 22,18	R\$ 665,40
42	CAPACITOR 10 UF 380 VAC	UNID	30	R\$ 22,18	R\$ 665,40
43	CAPACITOR 10 uf 440 vac	UNID	132	R\$ 22,80	R\$ 3.009,60
44	CAPACITOR 15 UF 250 VAC	UNID	30	R\$ 22,15	R\$ 664,50
45	CAPACITOR 15 UF 380 VAC	UNID	30	R\$ 23,10	R\$ 693,00
46	CAPACITOR 15 uf 440 vac	UNID	57	R\$ 24,49	R\$ 1.395,93
47	CAPACITOR 2 uf 440 vac	UNID	102	R\$ 21,73	R\$ 2.216,46
48	CAPACITOR 20 UF 250 VAC	UNID	30	R\$ 19,31	R\$ 579,30
49	CAPACITOR 20 UF 380 VAC	UNID	30	R\$ 28,90	R\$ 867,00
50	CAPACITOR 20 uf 440 vac	UNID	132	R\$ 24,70	R\$ 3.260,40
51	CAPACITOR 25 UF 250 VAC	UNID	30	R\$ 32,34	R\$ 970,20
52	CAPACITOR 25 UF 380 VAC	UNID	30	R\$ 32,52	R\$ 975,60
53	CAPACITOR 25 uf 440 vac	UNID	132	R\$ 34,16	R\$ 4.509,12
54	CAPACITOR 3 UF 250 VAC	UNID	30	R\$ 21,62	R\$ 648,60
55	CAPACITOR 3 UF 380 VAC	UNID	30	R\$ 20,72	R\$ 621,60
56	CAPACITOR 3 uf 440 vac	UNID	129	R\$ 25,00	R\$ 3.225,00
57	CAPACITOR 30 UF 250 VAC	UNID	30	R\$ 27,24	R\$ 817,20
58	CAPACITOR 30 UF 380 VAC	UNID	30	R\$ 35,66	R\$ 1.069,80



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

59	CAPACITOR 30 uf 440 vac	UNID	133	R\$ 36,79	R\$ 4.893,07
60	CAPACITOR 35 UF 250 VAC	UNID	30	R\$ 33,34	R\$ 1.000,20
61	CAPACITOR 35 UF 380 VAC	UNID	30	R\$ 35,91	R\$ 1.077,30
62	CAPACITOR 35 uf 440 vac	UNID	130	R\$ 34,17	R\$ 4.442,10
63	CAPACITOR 4 UF 250 VAC	UNID	30	R\$ 17,78	R\$ 533,40
64	CAPACITOR 4 UF 380 VAC	UNID	30	R\$ 17,94	R\$ 538,20
65	CAPACITOR 4 uf 440 vac	UNID	125	R\$ 24,10	R\$ 3.012,50
66	CAPACITOR 40 UF 250 VAC	UNID	30	R\$ 41,98	R\$ 1.259,40
67	CAPACITOR 40 UF 380 VAC	UNID	30	R\$ 40,90	R\$ 1.227,00
68	CAPACITOR 40 uf 440 vac	UNID	125	R\$ 41,17	R\$ 5.146,25
69	CAPACITOR 45 UF 250 VAC	UNID	30	R\$ 42,05	R\$ 1.261,50
70	CAPACITOR 45 UF 380 VAC	UNID	30	R\$ 42,33	R\$ 1.269,90
71	CAPACITOR 45 uf 440 vac	UNID	125	R\$ 42,32	R\$ 5.290,00
72	CAPACITOR 5 UF 250 VAC	UNID	30	R\$ 18,80	R\$ 564,00
73	CAPACITOR 5 UF 380 VAC	UNID	30	R\$ 18,52	R\$ 555,60
74	CAPACITOR 5 uf 440 vac	UNID	125	R\$ 23,92	R\$ 2.990,00
75	CAPACITOR 50 UF 250 VAC	UNID	30	R\$ 52,30	R\$ 1.569,00
76	CAPACITOR 50 UF 380 VAC	UNID	30	R\$ 52,30	R\$ 1.569,00
77	CAPACITOR 50 uf 440 vac	UNID	125	R\$ 44,49	R\$ 5.561,25
78	CAPACITOR 55 UF 250 VAC	UNID	30	R\$ 51,64	R\$ 1.549,20
79	CAPACITOR 55 UF 380 VAC	UNID	30	R\$ 53,80	R\$ 1.614,00
80	CAPACITOR 55 uf 440 vac	UNID	125	R\$ 54,50	R\$ 6.812,50
81	CAPACITOR 6 UF 250 VAC	UNID	30	R\$ 23,64	R\$ 709,20
82	CAPACITOR 6 UF 380 VAC	UNID	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
83	CAPACITOR 6 uf 440 vac	UNID	125	R\$ 25,94	R\$ 3.242,50
84	CAPACITOR 60 uf 440 vac	UNID	125	R\$ 56,12	R\$ 7.015,00
85	CAPACITOR 60 UF. 250 VAC	UNID	30	R\$ 52,24	R\$ 1.567,20
86	CAPACITOR 60 UF. 380 VAC	UNID	30	R\$ 52,24	R\$ 1.567,20
87	CAPACITOR 8 UF 250 VAC	UNID	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
88	CAPACITOR 8 UF 380 VAC	UNID	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
89	CAPACITOR 8 uf 440 vac	UNID	125	R\$ 25,50	R\$ 3.187,50
90	CAPACITOR DE 20+2 uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 7.000 BTUS –MODERNO	UNID	78	R\$ 36,36	R\$ 2.836,08
91	CAPACITOR DE 25+3uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS – MODERNO	UNID	81	R\$ 36,07	R\$ 2.921,67
92	CAPACITOR DE 30+3uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS – MODERNO	UNID	80	R\$ 40,40	R\$ 3.232,00
93	CAPACITOR DE 35+3uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS – MODERNO	UNID	93	R\$ 45,28	R\$ 4.211,04
94	CAPACITOR DE 40+4uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS – MODERNO	UNID	78	R\$ 37,95	R\$ 2.960,10
95	CAPACITOR DUPLO 15+2 UF	UNID	42	R\$ 31,81	R\$ 1.336,02
96	CAPACITOR DUPLO 15+3 UF	UNID	42	R\$ 32,28	R\$ 1.355,76
97	CAPACITOR DUPLO 15+5 UF	UNID	42	R\$ 31,97	R\$ 1.342,74



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

98	CAPACITOR DUPLO 17+2 UF	UNID	42	R\$ 36,27	R\$ 1.523,34
99	CAPACITOR DUPLO 17+3 UF	UNID	42	R\$ 36,27	R\$ 1.523,34
100	CAPACITOR DUPLO 17+5 UF	UNID	42	R\$ 36,27	R\$ 1.523,34
101	CAPACITOR DUPLO 20+2 UF	UNID	42	R\$ 50,33	R\$ 2.113,86
102	CAPACITOR DUPLO 20+3 UF	UNID	42	R\$ 50,33	R\$ 2.113,86
103	CAPACITOR DUPLO 20+5 UF	UNID	42	R\$ 52,13	R\$ 2.189,46
104	CAPACITOR DUPLO 30+5 UF	UNID	42	R\$ 20,34	R\$ 854,28
105	CAPACITOR DUPLO 35+5 UF	UNID	42	R\$ 52,30	R\$ 2.196,60
106	CAPACITOR DUPLO 40+5 UF	UNID	42	R\$ 58,19	R\$ 2.443,98
107	CAPACITOR DUPLO 45+5 UF	UNID	42	R\$ 57,64	R\$ 2.420,88
108	CAPACITOR 2 UF 250 VAC	UNID	42	R\$ 20,34	R\$ 854,28
109	CAPACITOR 2 UF 380 VAC	UNID	42	R\$ 20,27	R\$ 851,34
110	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 32ª	UNID	19	R\$ 250,00	R\$ 4.750,00
111	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 35ª	UNID	19	R\$ 250,00	R\$ 4.750,00
112	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 40ª	UNID	19	R\$ 250,00	R\$ 4.750,00
113	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 45A	UNID	19	R\$ 251,98	R\$ 4.787,62
114	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 50A	UNID	19	R\$ 218,31	R\$ 4.147,89
115	CHAVE SELETORA 15A	UNID	19	R\$ 34,26	R\$ 650,94
116	CHAVE SELETORA 25A	UNID	19	R\$ 51,79	R\$ 984,01
117	CHAVE SELETORA 30A	UNID	19	R\$ 66,48	R\$ 1.263,12
118	CHAVE SELETORA 35A	UNID	19	R\$ 66,48	R\$ 1.263,12
119	CHICOTE ELÉTRICO FLEXIVEL PP 3 X 2,5mm X 1,5m COM PLUG	UNID	27	R\$ 40,72	R\$ 1.099,44
120	CONDENSADOR PARA APARELO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA – TODOS	UNID	27	R\$ 250,00	R\$ 6.750,00
121	CONTACTORA BIPOLAR 220 VOLTS 32 A 40 AMPERES	UNID	52	R\$ 170,53	R\$ 8.867,56
122	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 32 A 40 AMPERES	UNID	49	R\$ 250,00	R\$ 12.250,00
123	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – TODOS	UNID	20	R\$ 79,02	R\$ 1.580,40
124	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA – TODOS	UNID	59	R\$ 46,52	R\$ 2.744,68
125	CURVA DE COBRE DE 1/2"	UNID	62	R\$ 8,75	R\$ 542,50
126	CURVA DE COBRE DE 1/4"	UNID	62	R\$ 6,09	R\$ 377,58
127	CURVA DE COBRE DE 3/4"	UNID	62	R\$ 13,85	R\$ 858,70
128	CURVA DE COBRE DE 3/8"	UNID	62	R\$ 7,20	R\$ 446,40
129	CURVA DE COBRE DE 5/8"	UNID	62	R\$ 13,69	R\$ 848,78
130	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	UNID	50	R\$ 62,16	R\$ 3.108,00
131	DISJUNTOR BIPOLAR 15A	UNID	50	R\$ 63,90	R\$ 3.195,00
132	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UNID	50	R\$ 68,37	R\$ 3.418,50
133	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UNID	125	R\$ 69,04	R\$ 8.630,00
134	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	UNID	90	R\$ 69,94	R\$ 6.294,60
135	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	UNID	74	R\$ 79,47	R\$ 5.880,78
136	EIXO DO MOTOR VENTILADOR PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA – TODOS	UNID	27	R\$ 92,73	R\$ 2.503,71
137	EIXO DO MOTOR VENTILADOR PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT – TODOS	UNID	45	R\$ 83,95	R\$ 3.777,75



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

138	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO ATIVADO PARA BEBEDOUROS – TODOS OS TIPOS	UNID	67	R\$ 150,00	R\$ 10.050,00
139	ELEMENTO FILTRANTE 9.3/4" CLASSE IV P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL E CAIXA D'ÁGUA - BOJO	UNID	54	R\$ 150,00	R\$ 8.100,00
140	ELEMENTO FILTRANTE 9.3/4" CLASSE IV P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL E CAIXA D'ÁGUA – REFIL	UNID	64	R\$ 150,00	R\$ 9.600,00
141	ESPUMA EXPANSIVA DE POLURETANO 500mL / 465g EM SPRAY	UNID	32	R\$ 86,31	R\$ 2.761,92
142	FILTRO CARVÃO ATIVADO - PARA BEBEDOUROS - TODOS	UNID	42	R\$ 78,11	R\$ 3.280,62
143	FILTRO DE COBRE COM SÍLICA COM RABICHO	UNID	30	R\$ 32,80	R\$ 984,00
144	FILTRO DE COBRE SECADOR SEM SÍLICA 1 SAIDA	UNID	42	R\$ 29,85	R\$ 1.253,70
145	FILTRO DE COBRE SECADOR SEM SÍLICA 2 SAIDAS	UNID	42	R\$ 22,83	R\$ 958,86
146	FILTRO DE COBRE SECADOR SEM SÍLICA 3 SAIDAS	UNID	42	R\$ 22,83	R\$ 958,86
147	FILTRO DE COBRE SEM SÍLICA SEM RABICHO	UNID	42	R\$ 29,85	R\$ 1.253,70
148	FILTRO DE GÁS PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	UNID	120	R\$ 33,44	R\$ 4.012,80
149	FILTRO TIPO TELA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	UNID	154	R\$ 40,00	R\$ 6.160,00
150	FILTRO TIPO TELA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS A 12.000 BTUS	UNID	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
151	FILTRO TIPO TELA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 16.000 BTUS A 30.000 BTUS	UNID	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
152	FITA EM PVC 100mmX10m PARA ISOLAMENTO DA TUBULAÇÃO	UNID	265	R\$ 8,00	R\$ 2.120,00
153	GABINETE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 10.000 BTUS	UNID	72	R\$ 35,00	R\$ 2.520,00
154	GABINETE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	UNID	27	R\$ 35,00	R\$ 945,00
155	GABINETE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTUS	UNID	27	R\$ 35,00	R\$ 945,00
156	GÁS REFRIGERANTE FREON R11	UNID	138	R\$ 90,81	R\$ 12.531,78
157	GÁS REFRIGERANTE FREON R134A	UNID	140	R\$ 96,61	R\$ 13.525,40
158	GÁS REFRIGERANTE FREON R22	UNID	163	R\$ 104,78	R\$ 17.079,14
159	GÁS REFRIGERANTE FREON R404	UNID	140	R\$ 57,46	R\$ 8.044,40
160	GÁS REFRIGERANTE FREON R407	UNID	138	R\$ 46,83	R\$ 6.462,54
161	GÁS REFRIGERANTE FREON R410	UNID	151	R\$ 97,24	R\$ 14.683,24
162	GESSO EM PÓ	UNID	59	R\$ 41,62	R\$ 2.455,58
163	HÉLICE PLÁSTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS A 60.000 BTUS	UNID	74	R\$ 55,00	R\$ 4.070,00



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

164	HÉLICE PLÁSTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	69	R\$ 55,00	R\$ 3.795,00
165	HELICE PLASTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE ACJ DE 21.000 a 30.000 BTUS	UNID	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
166	HELICE PLASTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 BTUS	UNID	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
167	HELICE PLASTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS	UNID	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
168	HELICE PLASTICA PARA EVAPORADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS	UNID	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
169	HELICE PLASTICA PARA EVAPORADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	UNID	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
170	HELICE PLASTICA PARA EVAPORADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS	UNID	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
171	ISOPOR 0,50 X 1,00M X 20mm	UNID	22	R\$ 43,66	R\$ 960,52
172	LINHA CAPILAR OU EXPANÇÃO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	UNID	49	R\$ 29,90	R\$ 1.465,10
173	LINHA CAPILAR 0,35mm	UNID	51	R\$ 28,44	R\$ 1.450,44
174	LINHA CAPILAR 0,42mm	UNID	51	R\$ 28,37	R\$ 1.446,87
175	LINHA CAPILAR 0,50mm	UNID	51	R\$ 34,96	R\$ 1.782,96
176	LINHA CAPILAR 0,75mm	UNID	51	R\$ 29,08	R\$ 1.483,08
177	MOTOR DO VENTILADOR 1/25 C/ HÉLICE PLÁSTICA OU ALUMÍNIO PARA FREEZERS	UNID	25	R\$ 98,54	R\$ 2.463,50
178	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS E 12.000 BTUS	UNID	22	R\$ 98,55	R\$ 2.168,10
179	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS E 12.000 BTUS	UNID	9	R\$ 98,55	R\$ 886,95
180	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS E 60.000 BTUS	UNID	22	R\$ 157,08	R\$ 3.455,76
181	MOTOR ATUADOR DO SWING 12.000 BTUS	UNID	14	R\$ 65,00	R\$ 910,00
182	MOTOR ATUADOR DO SWING 18.000 BTUS	UNID	14	R\$ 65,00	R\$ 910,00
183	MOTOR ATUADOR DO SWING 24.000 BTUS	UNID	14	R\$ 65,00	R\$ 910,00
184	MOTOR ATUADOR DO SWING 7.000 BTUS	UNID	14	R\$ 65,00	R\$ 910,00
185	MOTOR ATUADOR DO SWING 9.000 BTUS	UNID	14	R\$ 65,00	R\$ 910,00
186	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS E 30.000 BTU'S	UNID	10	R\$ 397,00	R\$ 3.970,00



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

187	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS E 9.000 BTU'S	UNID	10	R\$ 366,05	R\$ 3.660,50
188	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS E 18.000 BTU'S	UNID	10	R\$ 373,48	R\$ 3.734,80
189	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS E 30.000 BTU'S	UNID	10	R\$ 397,84	R\$ 3.978,40
190	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS E 60.000 BTUS	UNID	22	R\$ 181,44	R\$ 3.991,68
191	NIPLE DE COBRE DE 1/2"	UNID	22	R\$ 14,50	R\$ 319,00
192	NIPLE DE COBRE DE 1/4"	UNID	22	R\$ 9,84	R\$ 216,48
193	NIPLE DE COBRE DE 3/4"	UNID	27	R\$ 18,00	R\$ 486,00
194	NIPLE DE COBRE DE 3/8"	UNID	27	R\$ 12,00	R\$ 324,00
195	NIPLE DE COBRE DE 5/8"	UNID	22	R\$ 16,94	R\$ 372,68
196	NIPLE DE COBRE DE 7/8"	UNID	30	R\$ 23,35	R\$ 700,50
197	PARABOLT EM AÇO DE 1/2"	UNID	30	R\$ 11,33	R\$ 339,90
198	PARABOLT EM AÇO DE 3/8"	UNID	82	R\$ 13,84	R\$ 1.134,88
199	PARAFUSO EM AÇO CARBONO ROSCA SOBERBA DE 6mm	UNID	82	R\$ 1,05	R\$ 86,10
200	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO 3/4" X 60mm	UNID	82	R\$ 1,58	R\$ 129,56
201	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA DE 12mm X 60mm	UNID	82	R\$ 1,90	R\$ 155,80
202	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO DE 1/4" X 40mm	UNID	87	R\$ 1,38	R\$ 120,06
203	PÉ DE BORRACHA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR – TODOS	UNID	51	R\$ 15,03	R\$ 766,53
204	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 60.000 BTUS	UNID	24	R\$ 208,15	R\$ 4.995,60
205	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.500 A 12.000 BTUS	UNID	26	R\$ 126,25	R\$ 3.282,50
206	PLACA ELETRÔNICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 a 60.000 BTUS	UNID	31	R\$ 281,36	R\$ 8.722,16
207	PLACA ELETRÔNICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.500 a 12.000 BTUS	UNID	46	R\$ 172,80	R\$ 7.948,80
208	PLACA DISPLAY PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT KOMECO DE 7.000 BTUS A 60.000BTU'S	UNID	30	R\$ 184,58	R\$ 5.537,40
209	PLACA ELETRONICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTUS	UNID	15	R\$ 247,86	R\$ 3.717,90



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

210	PLACA ELETRONICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	UNID	15	R\$ 251,74	R\$ 3.776,10
211	PLACA ELETRONICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	UNID	20	R\$ 255,70	R\$ 5.114,00
212	PLACA ELETRONICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UNID	15	R\$ 279,53	R\$ 4.192,95
213	PLACA ELETRONICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	UNID	15	R\$ 292,96	R\$ 4.394,40
214	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA DO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 E 30.000 BTU'S	UNID	15	R\$ 239,47	R\$ 3.592,05
215	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA DO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 E 18.000 BTU'S	UNID	10	R\$ 243,37	R\$ 2.433,70
216	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 a 60.000 BTUS	UNID	24	R\$ 268,59	R\$ 6.446,16
217	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.500 E 12.000 BTUS	UNID	31	R\$ 233,94	R\$ 7.252,14
218	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS E 9.000 BTU'S	UNID	15	R\$ 251,74	R\$ 3.776,10
219	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTU'S	UNID	15	R\$ 252,97	R\$ 3.794,55
220	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS E 30.000 BTU'S	UNID	105	R\$ 247,85	R\$ 26.024,25
221	PORCA DE AÇO SEXTAVADA 3/8'	UNID	105	R\$ 3,46	R\$ 363,30
222	PORCA EM AÇO CARBONO DE 1/4"	UNID	105	R\$ 4,04	R\$ 424,20
223	PORCA EM AÇO CARBONO DE 3/4"	UNID	105	R\$ 3,40	R\$ 357,00
224	PORCA EM AÇO CARBONO DE 3/8"	UNID	105	R\$ 2,58	R\$ 270,90
225	PORCA EM AÇO CARBONO DE 7/8"	UNID	105	R\$ 3,35	R\$ 351,75
226	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 1/2"	UNID	105	R\$ 8,68	R\$ 911,40
227	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 1/4"	UNID	105	R\$ 5,97	R\$ 626,85
228	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 3/4"	UNID	105	R\$ 11,69	R\$ 1.227,45
229	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 3/8"	UNID	105	R\$ 9,12	R\$ 957,60
230	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 5/16'	UNID	105	R\$ 6,38	R\$ 669,90
231	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 5/8"	UNID	45	R\$ 7,34	R\$ 330,30



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

232	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 10ª	UNID	68	R\$ 22,92	R\$ 1.558,56
233	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 15ª	UNID	71	R\$ 22,30	R\$ 1.583,30
234	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 20ª	UNID	71	R\$ 21,63	R\$ 1.535,73
235	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 25ª	UNID	71	R\$ 15,77	R\$ 1.119,67
236	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 35ª	UNID	71	R\$ 20,71	R\$ 1.470,41
237	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 10ª	UNID	71	R\$ 16,80	R\$ 1.192,80
238	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 15ª	UNID	71	R\$ 15,16	R\$ 1.076,36
239	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 20ª	UNID	71	R\$ 22,31	R\$ 1.584,01
240	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 25ª	UNID	71	R\$ 24,70	R\$ 1.753,70
241	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 35ª	UNID	43	R\$ 22,96	R\$ 987,28
242	SENSOR DEGELO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS A 60.000 BTUS	UNID	38	R\$ 53,80	R\$ 2.044,40
243	SENSOR DEGELO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS A 12.000 BTUS	UNID	41	R\$ 53,35	R\$ 2.187,35
244	SENSOR DEGELO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS	UNID	30	R\$ 49,51	R\$ 1.485,30
245	SENSOR DE AMBIENTE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS A 60.000 BTUS	UNID	38	R\$ 41,72	R\$ 1.585,36
246	SENSOR DE AMBIENTE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS	UNID	30	R\$ 37,99	R\$ 1.139,70
247	SENSOR DE AMBIENTE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS A 12.000 BTUS	UNID	38	R\$ 49,23	R\$ 1.870,74
248	SENSOR DE DEGELO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS	UNID	30	R\$ 109,06	R\$ 3.271,80
249	SENSOR DE DEGELO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS A 60.000 BTUS	UNID	38	R\$ 55,52	R\$ 2.109,76
250	SENSOR DE DEGELO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS A 36.000 BTUS	UNID	30	R\$ 54,11	R\$ 1.623,30
251	SOLDA FOSCOOPER 3mm X 50mm	UNID	15	R\$ 14,69	R\$ 220,35
252	SUPORTE EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO PRÉ PINTADA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS A 60.000 BTUS	UNID	126	R\$ 69,03	R\$ 8.697,78
253	SUPORTE EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO PRÉ PINTADA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	UNID	268	R\$ 47,77	R\$ 12.802,36



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

254	SUORTE EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO PRÉ PINTADA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	UNID	106	R\$ 86,07	R\$ 9.123,42
255	TERMINAL TIPO GARFO	UNID	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
256	TERMOSTATO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT	UNID	35	R\$ 42,88	R\$ 1.500,80
257	TERMOSTATO DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 18.000 BTUS A 30.000 BTU'S	UNID	5	R\$ 62,06	R\$ 310,30
258	TERMOSTATO DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS A 12.000 BTU'S	UNID	15	R\$ 57,27	R\$ 859,05
259	TERMOSTATO DUPLA AÇÃO	UNID	40	R\$ 66,81	R\$ 2.672,40
260	TERMOSTATO MODELO UNIVERSAL	UNID	28	R\$ 66,84	R\$ 1.871,52
261	TERMOSTATO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.000 A 30.000 BTUS	UNID	15	R\$ 80,10	R\$ 1.201,50
262	TERMOSTATO PARA BEBEDOUROS	UNID	31	R\$ 61,03	R\$ 1.891,93
263	TERMOSTATO PARA FREEZERS	UNID	25	R\$ 64,75	R\$ 1.618,75
264	TERMOSTATO PARA REFRIGERADORES	UNID	20	R\$ 34,60	R\$ 692,00
265	TORNEIRA EM AÇO INOX PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAIS 1/2"	UNID	36	R\$ 32,54	R\$ 1.171,44
266	TORNEIRA EM AÇO INOX PARA BEBEDOUROS TIPO COLUNA (ESGUINCHO)	UNID	36	R\$ 32,54	R\$ 1.171,44
267	TORNEIRA EM AÇO INOX PARA BEBEDOUROS TIPO COLUNA (PRESSÃO)	UNID	103	R\$ 37,75	R\$ 3.888,25
268	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 1/2"	UNID	257	R\$ 30,25	R\$ 7.774,25
269	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 1/4"	UNID	285	R\$ 18,31	R\$ 5.218,35
270	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 3/4"	UNID	285	R\$ 56,53	R\$ 16.111,05
271	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 3/8"	UNID	282	R\$ 22,11	R\$ 6.235,02
272	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 5/8"	UNID	292	R\$ 36,60	R\$ 10.687,20
273	TUBO ESPONJOSO DE 1/2"	UNID	295	R\$ 6,44	R\$ 1.899,80
274	TUBO ESPONJOSO DE 1/4"	UNID	295	R\$ 5,93	R\$ 1.749,35
275	TUBO ESPONJOSO DE 3/4"	UNID	295	R\$ 6,44	R\$ 1.899,80
276	TUBO ESPONJOSO DE 3/8"	UNID	292	R\$ 6,18	R\$ 1.804,56
277	TUBO ESPONJOSO DE 5/8"	UNID	223	R\$ 6,44	R\$ 1.436,12
278	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 a 60.000 BTUS	UNID	35	R\$ 69,02	R\$ 2.415,70
279	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.500 a 12.000 BTUS	UNID	34	R\$ 69,91	R\$ 2.376,94
280	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ DE 21.000 a 30.000 BTUS	UNID	10	R\$ 117,94	R\$ 1.179,40
281	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ DE 7.000 a 18.000 BTUS	UNID	10	R\$ 117,94	R\$ 1.179,40
282	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UNID	10	R\$ 117,94	R\$ 1.179,40
283	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	UNID	10	R\$ 117,94	R\$ 1.179,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

284	TURBINA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	UNID	57	R\$ 98,48	R\$ 5.613,36
285	VALVULA DE EXPANSÃO DE 3/8"	UNID	78	R\$ 112,66	R\$ 8.787,48
286	VALVULA DE EXPANSÃO DE 5/8"	UNID	73	R\$ 129,00	R\$ 9.417,00
287	VALVULA DE EXPANSÃO DE 7/8"	UNID	25	R\$ 149,50	R\$ 3.737,50
288	VENTILADOR AXIAL (HELICE) DA UNIDADE CONDENSADORA DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTUS E 60.000 BTU'S	UNID	23	R\$ 69,76	R\$ 1.604,48
289	VENTILADOR AXIAL (HELICE) DA UNIDADE CONDENSADORA DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 7.000 BTUS A 12.000 BTU'S	UNID	16	R\$ 79,76	R\$ 1.276,16
290	VENTILADOR AXIAL (TURBINA) DA UNIDADE EVAPORADORA DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTUS E 60.000 BTU'S	UNID	23	R\$ 93,60	R\$ 2.152,80
291	VENTILADOR AXIAL (TURBINA) DA UNIDADE EVAPORADORA DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 7.000 E 12.000 BTU'S	UNID	16	R\$ 77,70	R\$ 1.243,20
TOTAL DA ADESAO					R\$ 860.886,49

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.2. Os serviços prestados têm característica de natureza continuada, pois sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 860.886,49 (oitocentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2023, de acordo com a classificação abaixo.

18 – Secretaria Municipal de Educação

1814 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0033.2.210 – Manut. Perm. Da infraestr. E garantia do funion. Dos espaços físicos escolares

3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.25 – Material p/ manutenção de bens móveis

3.3.90.30.26 -Material elétrico e eletrônico

Fonte: 1500

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 20 do seu termo de referência

5.2. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.3. O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação em moeda corrente nacional, por meio de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal da Contratada.

5.4. O fornecimento dos dados bancários é de responsabilidade da contratada, caso não sejam informados na emissão da nota, poderá ocasionar atrasos no pagamento

5.5. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.6. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.8. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.9. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Departamento ou Setor da mesma.

5.13. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

6.4.3. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.4. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão disponibilizados imediatamente após a assinatura do contrato.

7.1.1. **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**, a execução do objeto de licitação é de 05 (cinco) dias corridos, após a formalização do pedido através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal requisitante com locais e endereços descritos no anexo I. Quaisquer ônus que venham a ser causados a contratante durante a execução deverão ser sanados e a substituição deve ser feito no prazo de 02 (dois) dias uteis, contando a partir da notificação da empresa contratada, que poderá ocorrer por meio de e-mail, ofício ou outros meios de comunicação.

7.1.2. Os serviços deverão ser executados de segunda e sexta-feira no horário de 08 às 16 horas, nos endereços apresentados em Ordem de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal requisitante.

8. CLAUSULA OITAVA - PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva se dará exclusivamente através da solicitação das Secretarias requisitantes à Contratada, mediante emissão de Ordem de Serviços.

8.2. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais capacitados e em número suficiente, que possa atender a demanda de solicitações caso seja requerida manutenções em locais distintos para que todas as unidades e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

departamentos composto pelas secretarias recebam os serviços em tempo hábil, sem que haja interrupção de serviços já em execução.

8.3. Os funcionários da Contratada deverão prestar serviços devidamente identificados, com uniforme contendo logomarca da empresa ou no mínimo crachá de identificação com nome, foto e número de matrícula.

8.4. As manutenções preventivas são estimadas para serem realizadas a cada três meses, em cada aparelho, sendo essa uma previsão, podendo ser alterada conforme a necessidade das Secretarias.

8.5. As manutenções corretivas, são estimadas para serem utilizadas em um período de 12 (doze) meses, e serão solicitadas de acordo com a necessidade de cada aparelho.

8.6. Manutenções preventivas deverão ocorrer entre os dias de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 17h00min

8.7. Para as manutenções corretivas, os dias e horários serão previamente informados de acordo com a Ordem de Serviços emitida pelas Secretarias requisitantes.

8.8. A Contratada deverá comunicar as secretarias, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, qualquer serviço a ser executado nos aparelhos.

8.9. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito à Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos.

8.10. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com a Ordem de Serviço e com as normas estabelecidas no edital e contrato.

8.11. Nos valores/custos a serem contratados deverão estar previamente inclusos os serviços e materiais especificados nos itens objeto da licitação, não permitindo cobranças extras posteriores nem alegação de desconhecimento desta condição.

8.12. Todos os insumos, equipamentos, suprimentos e os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela Contratada e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos e materiais.

8.13. Qualquer incidente durante a execução dos serviços deverá ser imediatamente relatado à contratante, onde a contratada deverá fornecer provas materiais e verbais do ocorrido.

8.14. Todos os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da execução, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da execução.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.15. Se após o recebimento provisório constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o pactuado ou foi em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir ou refazer, as suas expensas, o serviço recusado.

8.16. Serviços que apresentarem desconformidade deverão ser refeitos em sua totalidade, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, sem quaisquer ônus para as Secretarias requisitantes.

8.17. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão possuir no mínimo 60 (sessenta) dias de garantia, caso apresente defeitos ou incorreções dentro do prazo de garantia, os serviços deverão ser refeitos, sem qualquer ônus para as secretarias.

8.18. Constatada a necessidade de substituição de peças seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

8.18.1. Emissão de relatório circunstanciado, pela Contratada, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

8.18.2. Ratificação, pelo responsável da respectiva Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela Contratada;

8.18.3. Fornecimento das peças pela Contratada;

8.18.4. Troca das peças pela Contratada;

8.18.5. A Contratada deverá garantir que os serviços de manutenção serão feitos por pessoal especializado;

8.18.6. Os materiais necessários para a manutenção e reposição devem atender às especificações do fabricante do equipamento.

8.18.7. A Contratada deverá, quando necessário, realizar a troca de peças danificadas por novas.

8.18.8. A Contratada deverá emitir, durante os chamados de manutenção preventiva e corretiva, relatório detalhado (em duas vias, assinadas também pelo fiscal do contrato), descrevendo, para cada aparelho/equipamento, os defeitos apresentados, serviços efetuados de manutenção e correção, peças substituídas, bem como as sugestões relativas à manutenção corretiva considera necessária.

8.19. A substituição de peças dos aparelhos somente ocorrerá mediante prévia autorização da Contratante (fiscal do contrato).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.19.1. Todas as peças, compressores, filtro e outros componentes serão fornecidos pela Contratada, e deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas, devendo ser acompanhadas da Nota Fiscal de aquisição e sendo garantidas à Contratante as mesmas garantias concedidas pela fabricante das peças substituídas.

8.19.2. Somente se comprovada a não existência de peças originais no mercado, a Contratada poderá substituir por peças similares, sendo novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

8.19.3. As tubulações que precisarem de substituição deverão ser trocadas por outras de material equivalente ou superior ao item a ser substituído.

8.19.4. Após a reinstalação dos equipamentos, deverão ser feitos testes de funcionamento e verificação do nível de ruído.

8.19.5. Ao final de cada serviço será de responsabilidade da Contratada sanar danos na pintura, revestimentos, forro, divisórias, esquadras, entre outros danos causados pelos serviços de manutenção dos equipamentos.

8.19.6. A Contratada deverá seguir os padrões originais de tinta e cor do local interna e externada alvenaria caso haja danos.

8.19.7. A Contratada será responsável pela limpeza do local ao termino dos serviços.

8.20. O equipamento e/ou qualquer componente que apresentar defeito e precisar ser removido das dependências das secretarias, para as instalações da Contratada, somente será aceito mediante o atendimento das seguintes condições:

8.20.1. Parecer técnico da Contratada justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução;

8.20.2. Documento contendo aprovação do responsável da secretaria requisitante, sendo sob autorização expressa da Direção administrativa;

8.20.3. Embalagem, transporte adequado, seguro, rápido e eficaz (ida-volta) por conta, ônus e responsabilidade da Contratada.

8.21. É obrigatório a comunicação formal à Contratante, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte em impossibilidade de entregar o objeto contratado.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Educação, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do servidor responsável: **Pierre Thiago dos Santos Martins**

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: **0066/2022 -GPMB**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornece os serviços nas condições estabelecidas no item 13 do edital de Licitação e seus anexos.

10.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

10.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo seus prepostos, funcionários e subempreiteiros.

10.4 Responsabilizar-se pela fiel execução do contrato nos prazos e horários estabelecidos.

10.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.6 Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

10.7 Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

10.8 Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

10.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.10.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.10.2 A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir as condições estabelecidas no item 12 do edital de Licitação e seus anexos.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Receber o serviço e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Contrato.

11.4. Fiscalizar o bom andamento da execução dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.5. Pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e cláusula contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

TAM COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE
REFRIGERAÇÃO LTDA
TIAGO LISBOA DE ALCANTARA
CONTRATADA